# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.621/89.- DE 15 DE MAIO DE 1.989.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ$ 60.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE NCZ$ 60.000,00 ( SESSENTA MIL CRUZADOS NOVOS), DESTINADOS SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| FUNC.PROGRAM.-CAT.ECON. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| | SERV.ESTR. ROD.MUNIC. | |
| 16885342.50-4120 | EQUIP.E MAT.PERMANENTE | 20.000,00 |
| | TERMINAL RODOVIÁRIO | |
| 16885322.52-4110 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 20.000,00 |
| | DESP.DIV. ADM. | |
| 15824922.70-3113 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.000,00 |
| | TOTAL..... | 60.000,00 |

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SE VERIFICAR NO PRESENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, EM 15 DE MAIO DE 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo